



LEI Nº 3.626, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõem sobre a *denominação de Conjunto Habitacional e de logradouros públicos* do Município que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a denominar-se "*Murilo Jaccoud*" o Conjunto Habitacional "Adamantina XI", situado defronte ao Parque Residencial Itamarati, nas proximidades da Área Comercial, Industrial e de Serviços "Valentim Gatti", cuja área está matriculada sob nº 26.731 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina.

Artigo 2º Ficam assim denominados os logradouros do *Conjunto Habitacional "Murilo Jaccoud"*:

Avenida "A" – ***Avenida Reinaldo Turra***

Rua "B" – ***Rua Dirceu de Souza Pereira***

Rua "C" – ***Rua Antônio Revelin***

Rua "D" – ***Rua José Barbiero***

Rua "E" – ***Rua Miguel Borro***

Rua "F" – ***Rua Nicolau Quinto***

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de novembro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município